



[Homologado em 18/10/2023, DODF nº 196 de 19/10/2023, pag. 13.](#)

[RETIFICAÇÃO - DODF nº 204 de 31/10/2023, pag. 15.](#)

No Termo de Homologação referente ao Parecer nº 337/2023-CEDF, publicado no DODF nº 196, de 19 de outubro de 2023, página 13, ONDE SE LÊ: "...Raquel Tavares Vieira John...", LEIA-SE: "...Raquel Tavares Vieira John..."

PARECER Nº 337/2023-CEDF

Processo SEI-GDF nº 00080-00233168/2023-14

Interessado: **Raquel Tavares Vieira John**

Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

I – HISTÓRICO

Raquel Tavares Vieira John, brasileira, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

No Brasil, a interessada cursou o 1º ano do 2º Grau (atual Ensino Médio), em 1993, no Colégio Santo Agostinho, localizado no Bairro Leblon, Unidade Federativa do Rio de Janeiro, República Federativa do Brasil.

II – ANÁLISE

Examinada a matéria, constatou-se o atendimento às exigências da Resolução nº 1/2019-CEDF e comprovou-se que a documentação apresentada pela interessada atesta que os estudos realizados em 3 anos, perfazendo 3.071 horas, equivalem ao Ensino Médio brasileiro, de acordo com a legislação ora vigente.

III – CONCLUSÃO

Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2019-CEDF, o parecer é pela declaração de equivalência ao Ensino Médio dos estudos concluídos por Raquel Tavares Vieira John, no ano 1995, no Colegio Parroquial "San Cristóbal", localizado na Cidade de Asunción, República do Paraguai, inclusive, para fins de prosseguimento de estudos.

É o parecer.

Sala Helena Reis - CEDF, Brasília, 10 de outubro de 2023.

IVANNA SANT'ANA TORRES
Conselheira-Relatora

Aprovado na CLN
em 10/10/2023.

MARCOS FRANCISCO MOURÃO
Presidente da Câmara de Legislação e Normas do
Conselho de Educação do Distrito Federal